

**EXECUTIVO****GABINETE DO GOVERNADOR****DECRETO**

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, de acordo com o art. 22 da Lei nº. 6.482, de 17 de setembro de 2002, ROGÉRIO DE FIGUEIREDO PESSÓA do cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**DECRETO\***

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

tornar sem efeito o Decreto datado de 16 de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.854, de 17 de abril de 2019, que nomeou VALTER GONÇALVES BERIGO para exercer o cargo em comissão de Gerente Regional, código GEP-DAS-011.4, com lotação na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Pará - ADEPARÁ.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

\* Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial do Estado nº 34.034, de 13 de novembro de 2019, página 5, coluna 1. Protocolo 508016

**DECRETO Nº 450, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 417.650,75 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III, art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 417.650,75 (Quatrocentos e Dezessete Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais e Setenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
271011812212978339 - SEMAS	0101	319004	310.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0101	319016	17.000,00
431010812212978339 - SEASTER	0101	319011	6.713,00
572012884600009010 - EMATER	0101	319091	34.237,75
792011812212978339 - IDEFLOR-Bio	0101	319011	49.700,00
<b>TOTAL</b>			<b>417.650,75</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
572012012212978339 - EMATER	0101	319013	34.237,75
582012312212978339 - CEASA	0101	319091	50.000,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0101	319004	100.674,29
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0101	319011	99.100,00
592011412212978339 - IMETROPARÁ	0101	319113	37.225,71
702012212212978339 - CODEC	0101	319013	6.413,00
802010412212978339 - ARCON	0101	319011	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>417.650,75</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de dezembro de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

**DECRETO Nº 451, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.031.636,72 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos

da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da Lei Orçamentária nº 8.809, de 27 de dezembro de 2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.031.636,72 (Vinte e Cinco Milhões, Trinta e Um Mil, Seiscentos e Trinta e Seis Reais e Setenta e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214538551 - ALE	0301	319011	5.000.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	444042	190.000,00
071010445114247556 - SEDOP	0101	449051	300.000,00
071011545114157536 - SEDOP	0101	444042	500.000,00
071011569514387609 - SEDOP	0101	449051	500.000,00
071011751214287567 - SEDOP	0101	449051	300.000,00
081012781214338317 - SEEL	0101	335041	300.000,00
131010412212978339 - SEAD	0101	319011	11.600,00
151011339214448429 - SECULT	0101	339039	51.500,00
191010412212978339 - SEPLAN	0101	319011	45.000,00
241012369114508518 - SEDEME	0101	335041	600.000,00
271011833112978311 - SEMAS	0101	339046	5.000,00
291012678214357430 - SETRAN	0101	449051	12.626.998,45
462021333112978311 - FCP	0101	339046	845,00
462021339214448423 - FCP	0101	335041	135.000,00
462021339214448423 - FCP	0101	339039	1.910.000,00
572012012614248238 - EMATER	0101	339040	33.039,73
572012012614248238 - EMATER	0101	339140	12.653,54
662010612614248238 - DETRAN	0261	339040	2.000.000,00
771012412212978339 - SECOM	0101	319011	10.000,00
961020433414368354 - FDE	0101	459066	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.031.636,72</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
031010112214548567 - TCM	0301	449051	234.874,46
031010112614548561 - TCM	0301	449052	1.841.125,54
031010133114548565 - TCM	0301	339046	2.924.000,00
081012781214337572 - SEEL	0101	449051	298.196,56
131010412212978339 - SEAD	0101	339008	11.600,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	339030	200.000,00
141012060814496394 - SEDAP	0101	449051	134.000,00
171022884600009048 - Enc. SEFA	0101	339093	1.504.133,44
191010412212978338 - SEPLAN	0101	339039	45.000,00
191022884600008590 - Enc. SEPLAN	0101	339039	2.641.500,00
261010618114258259 - PMPA	0101	449052	508.670,00
271011833112978312 - SEMAS	0101	339049	5.000,00
291012678114357580 - SETRAN	0101	449051	599.557,82
291012678214357429 - SETRAN	0101	449051	74.916,15
291012678214357432 - SETRAN	0101	444042	500.000,00
291012678214357432 - SETRAN	0101	449051	36.025,44
291012678214357433 - SETRAN	0101	449051	2.987.846,61
291012678214357505 - SETRAN	0101	444042	1.776.873,31
291012678214357505 - SETRAN	0101	449051	5.442.779,12
291012678414357632 - SETRAN	0101	449039	1.209.000,00
462021333112978312 - FCP	0101	339049	845,00
572012012212978338 - EMATER	0101	339039	41.063,14
572012012212978338 - EMATER	0101	339139	4.630,13
662010612514258271 - DETRAN	0261	339014	2.000.000,00
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>25.031.636,72</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 12 de dezembro de 2019.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado

**HANA SAMPAIO GHASSAN**

Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo 508018